Resolução nº : 671/2003
Protocolo nº : 476882/02
Origem : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA
Interessado : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Deferir a transferência da pendência para o exercício financeiro de 2002, devendo assim o município, apresentar a prestação de contas até 31/03/2003, nos termos dos Pareceres de nºs 6376/02 e 1581/03, respectivamente, da Diretoria Revisora de Contas e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA